



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 0157/2020**

**FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AVEIRO, PARA A GESTÃO QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2021.**

**FAÇO** saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, **APROVA** e o Prefeito Municipal Sanciona e Publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o **SUBSÍDIO** mensal do **Prefeito Municipal de Aveiro**, a partir de 1º de Janeiro de 2021, em **R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**.

Art. 2º - O **SUBSÍDIO** mensal do **Vice-Prefeito do Município de Aveiro**, será de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**.

Art. 3º - O **SUBSÍDIO** mensal do **Secretário Municipal de Aveiro**, será de **R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)**, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória;

§1º - A Vedação de acréscimo contida no "Caput" deste artigo, não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais, quando o secretário for ocupante de cargo efetivo no município.

§2º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§3º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal ou outro cargo assemelhado deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou do cargo ao qual estiver respondendo, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no §2º deste artigo.

AV: HUMBERTO DE ABREU FRAZÃO, S/Nº -CENTRO – AVEIRO/PÁ

CNPJ: 04542916/0001-24 - E MAIL gabinete@aveiro.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Os **Subsídios** de que trata esta Lei, poderão ser atualizados anualmente por lei específica nas formas de que dispõe no artigo 37, Item X da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aveiro, em 13 de Novembro de 2020

**Wilson Gonçalves**  
**Prefeito Municipal de Aveiro**